PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN
DESPACHO DE APROVAÇÃO DA INVERSÃO DE FASES
Concorrência Eletrônica nº 0005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma passagem molhada na Comunidade Assembleia, zona rural do Município de Jardim de Piranhas/RN, conforme Projeto Básico.

DESPACHO

Vistos.

Considerando a solicitação formal apresentada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, por intermédio do seu Setor de Engenharia, acompanhada de fundamentação técnica quanto à conveniência da adoção da inversão de fases na Concorrência Eletrônica nº 0005/2026, bem como o parecer técnico que definiu as exigências de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatíveis com a complexidade do objeto,

Considerando que a obra objeto da licitação demanda análise criteriosa da qualificação técnica das empresas licitantes, envolvendo verificação de Certidões de Acervo Técnico – CAT, atestados de capacidade técnica, comprovação de execução de parcelas de maior relevância e demais documentos previstos no edital, conforme critérios estabelecidos pelo Setor de Engenharia;

Considerando que o **art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, autoriza a Administração Pública, mediante ato motivado, a inverter as fases do procedimento licitatório quando tal medida atender de forma mais eficiente ao interesse público;

Considerando que a adoção da inversão de fases proporciona maior racionalidade ao procedimento, permitindo que somente licitantes previamente habilitados e tecnicamente aptos participem da fase de julgamento das propostas, reduzindo retrabalho administrativo, conferindo maior segurança jurídica ao certame e promovendo maior eficiência na condução da licitação;

Considerando, ainda, que a alteração da ordem procedimental não restringe a competitividade, tampouco modifica os critérios objetivos de julgamento estabelecidos no edital, preservando integralmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa;

APROVO a solicitação apresentada pelo Setor de Engenharia e **AUTORIZO** que a **Concorrência Eletrônica nº 0005/2026** seja processada mediante **inversão das fases procedimentais**, na forma prevista no **art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, devendo a Comissão de Contratação proceder inicialmente à análise da documentação de

habilitação da licitante mais bem classificada e, estando esta regularmente habilitada, prosseguir com os demais atos do certame, observadas todas as disposições legais e editalícias.

Determino que este despacho passe a integrar os autos do processo administrativo, servindo como motivação formal da adoção do procedimento excepcional previsto na Lei nº 14.133/2021, devendo a Comissão de Contratação promover as adequações necessárias no edital e na condução do certame, assegurando ampla publicidade aos licitantes.

Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional
Município de Jardim de Piranhas/RN